

**Processo n.:** @PCR 16/00470723

**Assunto:** Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 000004, de 28/02/2012, valor de R\$123.855,00, ao Grupo Teatral Independente

**Responsáveis:** Grupo Teatral Independente, Valdir da Silva Dutra e Gustavo Miroski

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

**Unidade Técnica:** DGE

**Acórdão n.:** 615/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Grupo Teatral Independente, no valor de R\$ 123.855,00, correspondente à Nota de Empenho n. 000004, emitida em 28/02/2012, para a execução do projeto “O gato de Botas – Teatro pelo Interior da Ilha 2ª edição”.

2. Dar ciência deste acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados e à Fundação Catarinense de Cultura.

**Ata n.:** 31/2020

**Data da sessão n.:** 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC